



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI N° 741, de 04 de dezembro de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR EXAME PARA O SENHOR GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear exame para o Sr. Geraldo Eustáquio dos Santos, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o pagamento de exame que especifica, FOTOCUAGULAÇÃO (LASER ARGÔNIO).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070021.1030100252.049.3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – recursos da conta da saúde - MAC.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2007.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/12/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.